ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

ALTERA O ANEXO I, REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I, referente ao cargo de Motorista, da Lei Municipal n.º 2.600, de 10 de dezembro de 2004, conforme segue em anexo, acrescentando como requisito para o cargo de motorista, na data da posse, carteira nacional de habilitação categoria "D".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 021/12
Rec. 06.03.2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe a inclusão de requisito básico para a nomeação no cargo de motorista, a apresentação de CNH categoria "D".

Ocorre que o Município lançará edital nos próximos dias para o cargo de motorista e não há exigência alguma.

Como há a necessidade dos motoristas lidarem com veículos como ônibus transporte escolar, caminhões e máquinas, cuja exigência é a categoria "D", importante já deixar isso bem claro na hora do concurso.

Importa dizer que qualquer pessoa que, por exemplo, hoje tenha CNH categoria "B", poderá participar do concurso. No entanto, no caso de aprovação e somente quando for chamado para assumir o cargo, deverá providenciar a mudança para a categoria "D", uma vez que ao longo da sua vida profissional poderá ele vir a guiar veículos do Município que necessitam de motoristas habilitados pela categoria "D".

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de março de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: **Motorista**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **06**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção: providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos.
b) Instrução: 1° grau incompleto.
c) Outros: **na data da posse no cargo de motorista, carteira nacional de habilitação (CNH) Categoria "D".**